



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora

ANELIZE LIZ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei nº 109/2021

Senhora Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para permutar o prolongamento da Rua Felicianos de Moura, por uma área de terras, frontal ao cemitério municipal, com objetivo de realizar a expansão do mesmo.

Ao longo de quase 200 anos, o cemitério municipal foi sofrendo ampliações, tanto que atualmente existem 3 entradas. A necessidade de realizar nova ampliação é eminente, uma vez que já não há mais espaço para construção de novas sepulturas na área compreendida atualmente.

Nos últimos anos, o município tem construído em média 70 catacumbas, fora os túmulos que são construídos ou ampliados pelas famílias. Nossa estimativa é que com a possibilidade da ampliação para esta nova área de 5.700 m², seja possível sanar a necessidade por aproximadamente 50 anos.

A área que será destinada pelo município, é o prolongamento da Rua Feliciano de Moura, que acesso a propriedade do Sr. Jorge Luiz Araújo Teixeira, que já possui outro acesso próprio pela RSC 101, portanto, não acarretará nenhum transtorno.

Diante do exposto submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 08 de setembro de 2021.



MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 109/2021

de 08 de Setembro de 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR
ÁREA DE EXPANSÃO URBANA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta entre as áreas abaixo descritas:

Área 1: Cedência

Prolongamento da Rua Feliciano de Moura, com 2.200 m²

Área 2: Recebida

Área de terras frontal ao cemitério, com 5.700 m²

Art. 2º - A finalidade é atender a necessidade de ampliação do Cemitério Municipal da Sede.

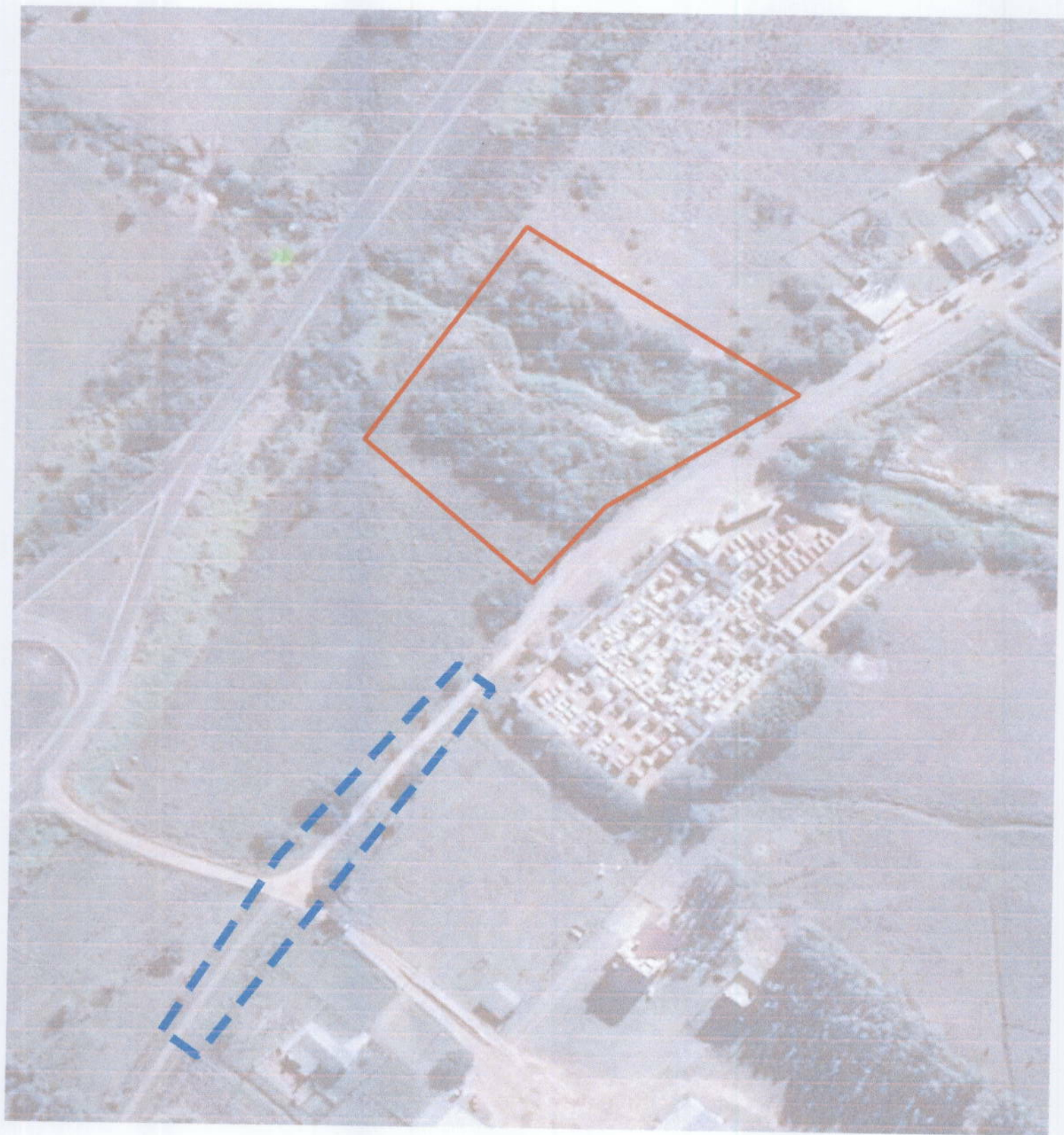
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo



LEGENDA

-  Área a ser Doadá - 5.700,00m²
-  Área Cedência - 2.200,00m²

Imagem Google Satellite